



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

**COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DE DEFESA DOS
PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

**COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA
E DEFESA DO CONSUMIDOR**

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 100/2020

1 - RELATÓRIO

De iniciativa do Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, vem a exame destas Comissões o projeto de lei em epígrafe que "*Institui a Semana Municipal de Conscientização aos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação Racial e étnicas e dá outras providências*".

II - PARECER

A presente proposição Institui a Semana Municipal de Conscientização aos direitos étnicos individuais, coletivos e difusos e o combate à discriminação Racial e étnicas, e ainda legisla sobre as penalidades a serem aplicadas pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos cujos funcionários incorrerem em prática de atos de racismo, discriminação racial e étnicas, consoante previsto na Lei Orgânica do Município.

A matéria tem cunho ambiental, pois tem a finalidade de proteção a dignidade humana.

A Lei Orgânica do Município de Ipatinga, no seu art. 50, prevê que a iniciativa das leis municipais caberá ao Prefeito Municipal, a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara e ao cidadão.

O art. 23 determina a competência da Câmara, com a sanção do Prefeito, de dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente:

I - legislar sobre assuntos de interesse local, suplementando, se for o caso, as legislações federal e estadual;

[...]

É de se destacar que a matéria não se inclui entre as competências privativas do Chefe do Executivo, elencadas no art. 50 da Lei Orgânica; pelo contrário, conforme já se disse alhures, vai ao encontro da competência da Câmara Municipal, prevista no art. 23, ao



dispor sobre assunto de interesse local, que também se constitui em relevante interesse público.


III - CONCLUSÃO:


Ante o exposto, a Comissão De Direitos Humanos E Cidadania E De Defesa Dos Portadores De Necessidades Especiais, Justiça e Redação e a Comissão de Abastecimento, Indústria, Comércio, Agropecuária e Defesa do Consumidor, manifestam-se favoravelmente à aprovação do Projeto do ponto de vista de sua legalidade, remetendo ao Plenário a decisão no tocante ao mérito.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 09 de dezembro de 2020.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



Gustavo Morais Nunes
Relator

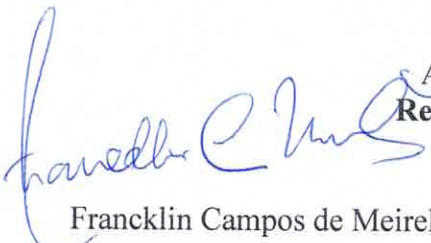

Adiel Fernandes de Oliveira
Suplente


Antônio Jose Ferreira Neto
Vice Presidente


COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA E DE DEFESA DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS


Avelino Ribeiro da Cruz
Suplente


Antônio Jose Ferreira Neto
Relator


Francklin Campos de Meireles
Vice-Presidente

COMISSÃO DE ABASTECIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, AGROPECUÁRIA E DEFESA DO CONSUMIDOR


Rita de Cássia Souza Carvalho
Presidente


Avelino Ribeiro da Cruz
Vice-Presidente

Sebastiao Ferreira Guedes
Relator